NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.149 DE 28/04/2000

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRAS COM A EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S/A

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10 (dez) anos, com a **EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 83.188.219/0001-93, para a utilização por esta, de uma área de terras com 4.770m² (quatro mil e setecentos e setenta metros quadrados), situada na rua Francisco Wilmar Friederich, que faz parte de uma área maior com 428.912,75m² (loteamento Santa Cruz), situado no lugar denominado Invernada, neste município, no lado direito da estrada Canoinhas - Paula Pereira, atual avenida Senador Ivo d'Aquino, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 8.451, de propriedade da Prefeitura do Município de Canoinhas.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para a instalação de uma indústria ervateira.

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico, obedecerá o seguinte cronograma;

I - o início das obras dar-se-á no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de vigência desta Lei;

II - o término da construção, bem como o funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência desta Lei;

III - O prazo para conclusão do projeto será de 4 (quatro) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

NUMERO

RUBRICA

Art. 4º - Findo o prazo previsto no artigo 1º, e tendo a Comodatária implantado o projeto apresentado, deverá o poder público, através de lei específica, promover a doação da área descrita no artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 28 de Abril de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28/04/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças